



## LEI COMPLEMENTAR Nº 359/2022 De 04 de Outubro de 2022

**“FIXA SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS GESTORES JURÍDICO DE CONTROLE DE LEGALIDADE, LICITAÇÕES E TRIBUTOS E DE FAZENDA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, Estado de São Paulo, aprovou, decretou e eu, MARCO AURELIO SOARES, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fixa o subsídio do Secretário Gestor de Jurídico de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos do Município de Pilar do Sul no valor de R\$ 10.632,75 (Dez mil seiscentos e trinta e dois reais, e setenta e cinco centavos).

**Art. 2º** - Fixa o subsídio do Secretário Gestor da Fazenda Municipal do Município de Pilar do Sul no valor de R\$ 10.632,75 (Dez mil seiscentos e trinta e dois reais, e setenta e cinco centavos).

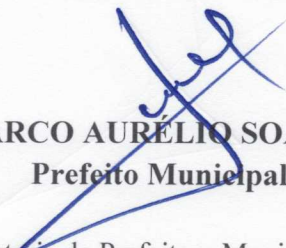
**Art. 3º** - Fica alterada a TABELA DE SUBSÍDIOS constantes na Lei Complementar nº 267/2013 para constar o seguinte texto:

TABELA DE SUBSÍDIOS	
	Valor Atual
<b>Prefeito</b>	R\$ 17.721,25
<b>Vice-Prefeito</b>	R\$ 8.860,60
<b>Secretários-Gestores</b>	R\$ 10.632,75
<b>Secretários</b>	R\$ 7.088,50


**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias previstas e aprovadas na respectiva Lei Orçamentária Municipal.

**Art. 5º - (VETADO)**

Pilar do Sul, 04 de outubro de 2022.

  
**MARCO AURELIO SOARES**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

  
Juliana de Almeida Gomes  
Assistente Administrativo I